



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**

### **Gabinete do Prefeito**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

#### **LEI Nº 3.457, DE 19 DE ABRIL DE 2011**

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento"

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

**ARTIGO 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – receber repasses financeiros;
- II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**  
Prefeito do Município